

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.404, DE 27 DE SETEMBRO DE 1978

(Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar "Convênio" com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., para execução dos encargos de arrecadação de todos os impostos, taxas, contribuições e emolumentos municipais, na forma do Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de setembro de 1978, 418º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

ARGEU BATALHA.

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de -Editais da Portaria Municipal em 27 de setembro de 1978.